

MENSAGEM Nº 16 /2025

Maceió, 26 de março de 2025

Senhor Presidente,

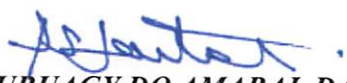
Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que ***“Altera a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, que institui o modelo de gestão da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, e dá outras providências.”***

O art. 86, § 1º, II, *b*, da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

O presente Projeto de Lei propõe alteração na estrutura organizacional da antiga Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos – SEMUDH que passou a ser desmembrada em Secretaria de Estado da Mulher – SEMU e Secretaria de Estado dos Direitos Humanos – SEDH, a fim de garantir maior eficiência e disponibilidade no atendimento da sociedade civil do Estado de Alagoas.

Por fim, solicito que a apreciação da propositura ocorra em **caráter de urgência**, nos termos do *caput* do art. 88 da Constituição Estadual.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.



PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2025

ALTERA A LEI DELEGADA Nº 48, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI O MODELO DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º O item 19 da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“19 – A estrutura da Secretaria de Estado da Mulher – SEMU é integrada por:

I – Órgãos Colegiados:

1. Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM; e
2. Fórum Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres Rurais de Alagoas.

II – Gestão Estratégica:

1. Gabinete do Secretário;
2. Chefia de Gabinete;
3. Assessoria de Governança e Transparência;
4. Assessoria de Comunicação; e
5. Assessoria Técnica.

III – Gestão de Estado:

a) Secretaria Executiva de Gestão Interna:

1. Gerência Executiva Administrativa:
 - 1.1. Supervisão de Suprimento e Serviços Gerais;
 - 1.2. Assessoria Técnica de Controle do Consumo Interno.
2. Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

2.1. Supervisão de Planejamento e Orçamento, Finanças e Contabilidade.

3. Supervisão Executiva de Valorização de Pessoas; e

4. Assessoria Técnica Executiva de Tecnologia da Informação.

IV – Gestão Finalística:

a) Superintendência de Políticas para Mulheres:

1.1. Assessoria Especial de Promoção de Políticas para Mulheres; e

1.2. Gerência de Articulação, Execução e Monitoramento de Políticas para Mulheres; e

1.2.1. Assessoria Técnica de Articulação de Políticas para Mulheres;

1.2.2. Assessoria Técnica de Execução de Políticas para Mulheres;

1.2.3. Assessoria Técnica de Monitoramento de Políticas para Mulheres; e

1.2.4. Assessoria Técnica de Ações de Enfrentamento à Violência Contra Mulheres.

2. Complexo de Proteção à Mulher Vítima de Violência:

2.1. Assessoria Especial do Complexo de Proteção da Mulher:

2.1.1. Gerência do Centro Especializado de Atendimento à Mulher;

2.1.2. Gerência da Casa de Passagem do Complexo de Proteção da Mulher; e

2.1.3. Supervisão de Suprimentos do Complexo de Proteção da Mulher.” (NR)

Art. 3º O Anexo III da Lei Delegada nº 48, de 2022, passa a vigorar de acordo com a redação disposta no Anexo Único desta Lei, no tocante à Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos – SEMUDH, que passa a vigorar de acordo com a nova redação, de Secretaria da Estado da Mulher – SEMU.

Art. 4º A Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescida do Item 19.1 com a seguinte redação:

“19.1 – A estrutura da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos – SEDH é integrada por:

I – Órgãos Colegiados:

1. Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CEDDH;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

2. Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONEPIR;
3. Conselho Estadual de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CECD/LGBT;
4. Comitê Gestor Estadual Intersetorial da Política Nacional para a População em Situação de Rua – Comitê POP RUA; e
5. Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura;

II – Gestão Estratégica:

1. Gabinete do Secretário;
2. Chefia de Gabinete;
3. Assessoria de Governança e Transparência;
4. Assessoria de Comunicação; e
5. Assessoria Técnica.

III – Gestão de Estado:

a) Secretaria Executiva de Gestão Interna:

1. Gerência Executiva Administrativa:
 - 1.1. Supervisão de Suprimento e Serviços Gerais;
 - 1.2. Assessoria Técnica de Controle do Consumo Interno.
2. Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:
 - 2.1. Supervisão de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.
3. Supervisão Executiva de Valorização de Pessoas; e
4. Assessoria Técnica Executiva de Tecnologia da Informação.

IV – Gestão Finalística:

1. Superintendência de Políticas Públicas para os Direitos Humanos:
 - 1.1.1. Supervisão de Monitoramento de Violações de Direitos Humanos;
 - 1.1.2. Assessoria Técnica de Articulação, Execução e Monitoramento de Políticas Públicas para os Direitos Humanos; e



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

1.1.3. Assessoria Técnica de Políticas de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua.

1.2. Gerência de Articulação, Execução e Monitoramento de Políticas Públicas para População LGBTQIA+:

1.2.1. Assessoria Técnica de Promoção de Políticas Públicas para População LGBTQIA+.

2. Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial:

2.1. Gerência de Articulação, Execução e Monitoramento de Políticas de Promoção da Igualdade Racial:

2.1.1. Assessoria Técnica de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;

2.1.2. Assessoria Técnica de Políticas de Promoção dos Direitos dos Povos Ciganos; e

2.1.3. Assessoria Técnica de Políticas de Promoção dos Direitos dos Quilombolas.

3. Superintendência dos Povos Originários:

3.1. Gerência de Articulação, Execução e Monitoramento de Políticas para os Povos Originários:

3.1.1. Assessoria Técnica de Políticas de Promoção dos Direitos dos Indígenas.” (AC)

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a acrescentar ao Anexo III da Lei Delegada nº 48, de 2024, o quadro a seguir, referente a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos – SEDH:

“

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS – SEDH		
SECRETÁRIO DE ESTADO	SE	01
CHEFE DE GABINETE	CHG	01
ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	AGT	01
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASSC	01
ASSESSOR TÉCNICO	AST-2	01
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA	SEE	01
GERENTE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO	GER	01
SUPERVISOR DE SUPRIMENTO E SERVIÇOS GERAIS	SUPE	01
ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO	AST-1	01



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	GER	01
SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	SUPE	01
SUPERVISOR EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS	SUPE	01
ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AST-2	01
SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA OS DIREITOS HUMANOS	SUP-2	01
SUPERVISOR DE MONITORAMENTO DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS	SUPE	01
ASSESSOR TÉCNICO DE ARTICULAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS DIREITOS HUMANOS	AST-2	01
ASSESSOR TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	AST-2	01
GERENTE DE ARTICULAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA POPULAÇÃO LGBTQIA+	GER	01
ASSESSOR TÉCNICO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA POPULAÇÃO LGBTQIA+	AST-2	01
SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	SUP-2	01
GERENTE DE ARTICULAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	GER	01
ASSESSOR TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	AST-2	01
ASSESSOR TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS POVOS CIGANOS	AST-2	01
ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS QUILOMBOLAS	AST-2	01
SUPERINTENDENTE DOS POVOS ORIGINÁRIOS	SUP-2	01
GERENTE DE ARTICULAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PARA OS POVOS ORIGINÁRIOS	GER	01
ASSESSOR TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS INDÍGENAS	AST-2	01
TOTAL		27

” (AC)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2025

ANEXO ÚNICO

LEI DELEGADA Nº 48, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÕES ESPECIAIS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU		
SECRETÁRIO DE ESTADO	SE	01
CHEFE DE GABINETE	CHG	01
ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	AGT	01
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ASSC	01
ASSESSOR TÉCNICO	AST-2	01
ASSESSOR TÉCNICO	AST-3	03
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA	SEE	01
GERENTE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO	GER	01
SUPERVISOR DE SUPRIMENTO E SERVIÇOS GERAIS	SUPE	01
ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO	AST-1	01
GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	GER	01
SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	SUPE	01
SUPERVISOR EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS	SUPE	01
ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AST-2	01
SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA A MULHER	SUP-2	01
ASSESSOR ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A MULHER	AASE-2	01
GERENTE DE ARTICULAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PARA A MULHER	GER	01
ASSESSOR TÉCNICO DE ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A MULHER	AST-2	01

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES

Rua Cincinato Pinto s/n – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-050
Tel: 0** 82 3315-2004 – FAX : 0** 82 3315-2002



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

ASSESSOR TÉCNICO DE EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PARA MULHER	AAST-2	01
ASSESSOR TÉCNICO DE MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PARA MULHER	AAST-2	01
ASSESSOR TÉCNICO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	AAST-2	01
ASSESSOR TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS INDÍGENAS	AAST-2	01
ASSESSOR ESPECIAL DO COMPLEXO DE PROTEÇÃO DA MULHER	ASE-1	01
GERENTE DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER	AGER	01
GERENTE DA CASA DE PASSAGEM DO COMPLEXO DE PROTEÇÃO DA MULHER	GER	01
SUPERVISOR DE SUPRIMENTOS DO COMPLEXO DE PROTEÇÃO DA MULHER	SUPE	01
TOTAL		28